



**AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia"), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 14 de abril de 2022, 28 de julho 2022 e 29 de agosto de 2022, e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 19 de agosto de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Incorporação de ações. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de agosto de 2022 ("AGE 29.08.22"), dentre outras matérias, aprovou a incorporação de ações de emissão da Sunset Agenciamento e Intermediação S.A. (CNPJ n.º 14.190.551/0001-70) ("Sunset") pela Companhia ("Incorporação de Ações"), cuja eficácia está subordinada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas. A Incorporação de Ações será realizada nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de emissão da Sunset pela Companhia, celebrado pelas administrações da Companhia e da Sunset e aprovado pela AGE 29.08.22 ("Protocolo e Justificação"), que foi divulgado nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.ri.arezzoco.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>). Com a efetivação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, a Sunset se tornará subsidiária integral da Companhia, e todas as ações de emissão da Sunset serão detidas pela Companhia.

2. Direito de recesso. Nos termos do art. 252, § 1º da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), os acionistas dissidentes da deliberação relativa à Incorporação de Ações poderão exercer o direito de retirarem-se, total ou parcialmente, da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

2.1. Para fins de esclarecimento, serão considerados dissidentes os acionistas que: (i) votaram contra a aprovação da referida deliberação; (ii) se abstiveram de



votar em relação à referida deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE 29.08.22.

3. Acionistas legitimados a exercer o direito de recesso. Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada, total ou parcial, em relação às ações de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre o dia 14 de abril de 2022 (data de divulgação de fato relevante informando a respeito da realização da operação), respeitadas as negociações realizadas naquele dia, e a data de efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do artigo 137, § 1.º, da Lei das S.A.

4. Valor do reembolso. Os acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada da Companhia receberão, a título de reembolso, o montante de R\$ 14,53837933 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da Companhia em 31 de dezembro de 2021, data-base das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, nos termos do artigo 45, § 1.º da Lei das S.A., observada a possibilidade de revisão do valor do reembolso.

5. Balanco especial. Os acionistas dissidentes terão, ainda, o direito de solicitar, no ato da retirada, o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei das S.A., para determinação do valor de reembolso das ações da Companhia, tendo em vista que a AGE 29.08.22 ocorreu mais de 60 (sessenta) dias depois de 31 de dezembro de 2021, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral.

6. Prazo para exercício do direito de recesso. Os acionistas dissidentes deverão exercer seu direito de recesso entre o dia 30 de agosto de 2022, inclusive, e o dia 29 de setembro de 2022, inclusive.

6.1. De acordo com o disposto nos artigos 230 e 137, inciso IV, §§1º e 4º da Lei das S.A., ficará extinto por decadência, de pleno direito, o direito de retirada do acionista dissidente que não o exercer no prazo mencionado no item 6 acima.

7. Procedimento para exercício do direito de recesso.

7.1. *Exercício do direito de recesso no ambiente escritural.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam escrituradas junto à Itaú Corretora de Valores Mobiliários



S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, deverão contatar os canais de atendimento aos acionistas indicado abaixo com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultar a respeito dos documentos necessários:

**3003-9285** (capitais e regiões metropolitanas)

**0800 7209285** (demais localidades)

**4004-4828** opções 3-6-3 (para correntistas)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Ademais, para exercer o direito de retirada, deverão apresentar os seguintes documentos junto à Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.:

- (a) *Acionista Pessoa Física:* (a) Carteira de Identidade, (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações que o direito de recesso será exercido;
- (b) *Acionista Pessoa Jurídica:* (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais e bancários da acionista para pagamento do reembolso, nome da Companhia e a quantidade de ações que o direito de recesso será exercido; e
- (c) *Acionista Fundos de Investimento:* (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo),

(c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) Carteira de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de recesso será exercido.

7.1.1. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

7.2. *Exercício do direito de recesso na Central Depositária de Ativos.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

8. Data de pagamento. O pagamento do valor das ações reembolsadas será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetivação da Incorporação de Ações.

8.1. Caso haja a solicitação de levantamento de balanço especial, conforme item 5 anterior, a Companhia pagará ao acionista que fizer tal solicitação, após a data da efetivação da Incorporação de Ações, 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2021, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de efetivação da Incorporação de Ações.

9. Não revisão da operação. Considerando que o valor do reembolso, conforme estabelecido no Protocolo e Justificação, é substancialmente inferior ao valor de cotação



das ações de emissão da Companhia, independentemente da quantidade de ações a serem reembolsadas, nos termos do Protocolo e Justificação, não será utilizada a faculdade prevista no § 3.º do art. 137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da Incorporação de Ações pela AGE 29.08.22 não será objeto de reconsideração ou de ratificação pela assembleia geral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente aviso aos acionistas.

Belo Horizonte/MG, 29 de agosto de 2022.

**RAFAEL SACHETE DA SILVA**

Diretora Vice-Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e  
Diretor de Relações com Investidores